



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J. N.º 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 38 - Fone: (0xx18) 3856-1231 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.
Lei nº 1218/2009 de 20/05/09.

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Nova Guataporanga e dá outras providências.

VALDECI INÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:
E A MESA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 3,95% (Três vírgula noventa e cinco por cento) na tabela dos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O reajuste que trata esta Lei, será concedido aos servidores a partir do mês de maio/09.

Parágrafo Único- Fica alterado também o Anexo III da Lei nº 1107-A de 20 de Abril de 2006.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2009.

Câmara Municipal de Nova Guataporanga, 20 de Maio de 2009.

VALDECI INÁCIO
Presidente

JOSÉ VISCARDI GOUVEIA DIAS
1º Secretário

JOSÉ MAURO LORENZETTI
2º Secretário